



DECRETO Nº 078/2024, de 01 de Agosto de 2024.

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lote urbano, objeto da Matrícula Nº 4.808, “Loteamento Vila Marcelândia” zona urbana do Município e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável Técnico Agrimensor: ELCIRIS ROSA OLIVEIRA, CFT-BR Nº 8359475210-0

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem ao mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário **Sr. OLIZANDRO JOÃO DA CRUZ**, com inscrição no **CPF: 494.208.101-78**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do **LOTE DE TERRAS DE Nº 10 DA QUADRA 08, Setor Vila Marcelândia**, Frente: 34,12m confrontando com a Rua Felipe Dias, Fundo: 25,54m confrontando com o lote 08, Lateral direita: 52,53m confrontando com a Rua Maria Jacinta, 2,72 metros de chanfro, Lateral esquerda: 51,34m confrontando com o lote 13, nesta cidade, procedente do loteamento denominado **“Vila Marcelândia”** devidamente registrado sob o Nº R. 4.808, Feito em 19/07/2024; na Cidade de Campinorte-GO.





MEMORIAL DESCRITIVO

Situação Atual

Lote: 10

Frente: 34,12m para a Rua Felipe Dias

Chanfro: 2,72m Esquina das Ruas Felipe Dias com a Maria Jacinta

Fundo: 25,54m confrontando com o lote 08

L. Direito: 52,53m confrontando com a Rua Maria Jacinta

L. Esquerdo: 51,34m confrontando com o lote 13

Área Total: 1623.30m²

Situação Pós Desmembramento

Lote 10-A:

Frente: 12,23m para a Rua Felipe Dias

Fundo: 12,00m confrontando com o lote 10-C

L. Direito: 35,71m confrontando com o lote 10-B

L. Esquerdo: 35,27m confrontando com o lote 13

Área Total: 428,25m²

Lote 10-B:

Frente: 21,89m para a Rua Felipe Dias

Chanfro: 2,72m de Esquina com a Rua Maria Jacinta

Fundo: 16,92m confrontando com o lote 10-C

L. Direito: 34,96m confrontando com a Rua Maria Jacinta

L. Esquerdo: 35,71m confrontando com o lote 10-A

Área Total: 739,14m²





Lote 10-C:

Frente: 17,57m para a Rua Maria Jacinta

Fundo: 16,07m confrontando com o lote 13

L. Direito: 25,54m confrontando com o lote 08

L. Esquerdo: 28,92m confrontando com os lotes 10-B e 10-A

Área Total: 455,90m²

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 01 dias do mês de agosto de 2024.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 01 / 08 / 2024
Joelma Borges Ricardo
Secretaria de Administração
DCR Nº 060/2024
01/08/2024

